OBJETO DELIBERAÇÃO
Às Comissões de Justiça Redação
Finanças e Orçamento
SALA SESSÕES 02 / 03 / 2020
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Bariri
02 MAR. 2020
PROTOCOLO
Nº 115

Bariri, 02 de março de 2020.

MENSAGEM
Nº 13/2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 13/2020 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido projeto de lei em dar incentivo à empresa NM Premium Comércio de Calçados Ltda.

Quando do encerramento das atividades da empresa Ferruci em meados do ano passado, imediatamente a Administração Municipal se mobilizou para que os postos de empregos lá existentes pudessem ser recolocados no mercado de trabalho, ou seja, que suas funcionárias pudessem ter garantido seus trabalhos.

Algumas se alocaram em bancas autônomas, e a administração municipal anunciou que havia interesse de outra empresa se instalar na cidade para absorver essa mão de obra. Pois bem, é justamente o caso da Empresa NM Premium Comércio de Calçados Ltda, que já está instalada em nosso Município desde o início deste ano, gerando empregos e com potencial para gerar mais, necessitando agora do auxílio do Poder Público nesse início de atividade.

A visita técnica do Conselho Municipal de Desenvolvimento já foi realizada, com parecer favorável.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
RICARDO PREARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP

= PROJETO DE LEI Nº 13/2020 =
de 02 de março de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a promover ajuda de custo à Empresa NM Premium Comércio de Calçados Ltda, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover ajuda de custo à Empresa NM Premium Comércio de Calçados Ltda, CNPJ nº. 35.834.490/0001-06, Inscrição Estadual nº 201.058.486.117, de propriedade da Sra. Marli Aparecida de Oliveira Manzato, portadora do RG nº 17.804.314-X e do CPF nº 339.922.518-02, residente e domiciliada na Rua São Bernardo, nº 147, Bairro Jardim Maravilha – Bariri/SP, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais.

Art. 2º A ajuda de custo recairá sobre o pagamento valor mensal do aluguel do imóvel localizado nesta cidade de Bariri/SP, sito à Rua Sete de Setembro, nº 445, Centro.

Art. 3º O prazo da presente autorização é de 01 (um) ano, tendo início a partir do início de suas atividades, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Executivo.

Art. 4º Para fazer jus ao benefício, a empresa fará a locação do imóvel diretamente com os proprietários, apresentando a Diretoria de Finanças do Município, cópia do competente contrato de locação, bem como do recibo de pagamento, para receber a respectiva ajuda de custo.

Art. 5º A referida empresa deverá, mensalmente, apresentar cópia da GEFIP/SEFIP, e trimestralmente, do Balancete Contábil, ao CMDB - Conselho Municipal de Desenvolvimento de Bariri de forma a fazer prova do recolhimento de contribuições fundiárias e previdenciárias, bem como, registro dos empregados mantidos na empresa, e faturamento.

Art. 6º A ajuda de custo autorizada será automaticamente interrompida na hipótese da Empresa NM Premium Comércio de Calçados Ltda, encerrar suas atividades ou mesmo deixar de cumprir as metas compromissadas junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento de Bariri.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Bariri, 02 de março de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

PM BARIRI

26 FEV 2020

PROTOCOLO

Nº 2770/20

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE BARIRI-SP

Assunto: Concessão de pagamento de aluguel no município de Bariri

Prezado Senhor

Eu MARLI APARECIDA DE OLIVIERA MANZATO, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua São Bernardo, 147, Bairro Jardim Maravilha, nesta cidade de Bariri - SP, portadora do CPF: 339.922.518-02 e do RG nº 17.804.314-X – SSP/SP, venho neste ato solicitar junto a Vossa Excelência a concessão de pagamento de aluguel do imóvel localizado na Rua Sete de Setembro,4455, bairro Centro, nesta cidade de Bariri - SP, no valor de R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

O objetivo é instalar a empresa NM PREMIUM COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, cuja atividade é a de **Acabamentos de Calçados de Couro Sob Contrato.** Nosso interesse pelo município esta ligado ao fato de uma outra empresa no mesmo seguimento ter encerrado as suas atividades e com isso o nosso objetivo é realocar as antigas funcionárias em nossa linha de produção e **o nosso plano de trabalho é a permanência das funcionárias em nossa empresa no município.**

1 - Com o espaço existente no endereço acima indicado poderemos já de início gerar aproximadamente **06 (Seis) postos de trabalhos diretos, e 03 (três) indiretos**, da seguinte forma:

Quantidade	Função
04	Auxiliar de Produção "Pesponto"
01	Ajudante
01	Auxiliar de Escritório
TOTAL 06	**Total para a produção de 4.000 pares. por mês.**

OBS: O número de funcionários acima, esta relacionado à geração de serviços diretos, ou seja, **todos com registro em carteira**, atendendo todas as normas do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

2 - Investimento em **máquinas e equipamentos**:

Equipamento	Medidas	Produção	Preço
04 Máquinas de	Pesponto		R$ 10.000,00
04 Bancadas	De Trabalho		R$ 2.000,00
01 Ventilador	Elétrico		R$ 1.200,00
Ferramentas	Martelo, Tesoura e outros		R$ 1.000,00
01 Veículo GM	Montana 2008 Transporte		R$ 18.000,00
Insumos Acabamento	(Cola, líquida acabamento final)		R$ 500,00
Geladeira			R$ 300,00
Material Rede de Ar			R$ 600,00
Filtro	Bebedouro		R$ 180,00
06 Pistolas de Ar			R$ 720,00
TOTAL			**R$ 34.500,00**

3 - Investimentos Próprios " Instalação Elétrica "..... R$ 1.000,00

4 - Capital de Giro ..... R$ 40.000,00

5 - Projeção de Faturamento Anual

1° Ano de Atividade	R$	116.000,00
2° Ano de Atividade " Crescimento de 15% "	R$	133.400,00
3° Ano de Atividade " Crescimento de 18% ".....	R$	157.412,00
4° Ano de Atividade " Crescimento de 19% "	R$	187.320,00
5° Ano de Atividade " Crescimento de 20% ".....	R$	224.784,00

OBS: Para a apuração dos valores acima foi utilizado como padrão a economia estável, ou seja, os valores tanto podem aumentar como podem sofrer uma redução, pois tudo depende da situação econômica do País.

6 - É importante ressaltar que possuímos um planejamento saudável, pois os recursos à serem investidos são próprios, gerando assim segurança, estrutura e solidez no investimento no município. .

7 - Para que possamos nos instalar no endereço acima citado, será necessário adaptações, mas já estamos providenciando a adequação do ambiente para acomodar nossa empresa.

8 - Em virtude do investimento especificado, solicitamos ao Sr. Prefeito Municipal, que nos conceda através de concessão de pagamento de aluguel do imóvel localizado na Rua Sete de Setembro, 445, bairro Centro, nesta cidade de Bariri - SP, por um período de 5 (Cinco) anos, renováveis por mais 5 (Cinco) anos.

No aguardo de vossa atenção ao nosso pedido, agradecemos.

Atenciosamente

Bariri, 14 de Fevereiro de 2020.

Marli A.p.O. Manzato

MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA MANZATO
CPF: 339.922.518-02

REGISTRO ELETRÔNICO DE EMPREGADOS

(Portaria MTB 41 DE 28/03/2007)

Nº. Ficha: 000000000

Empregador: **0626 NM PREMIUM COMERCIO DE CALCADOS LTDA**

Endereço: **RUA SETE DE SETEMBRO, 00445**

Cidade: **BARIRI/SP** CNPJ/CEI: **35.834.490/0001-06**

DADOS DO EMPREGADO



Nome

000000001 JULIANA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA

Data Admissão	Nº.CTPS	Série	Data Carteira	UF. Carteira
20/02/2020	3954837	4803	/ /	SP

Nome do Pai	Nome Mãe
APARECIDO RAMOS DE OLIVEIRA	IARA ALVES DE OLIVEIRA

Nacionalidade	Naturalidade
10 BRASILEIRO	BARIRI/SP

Data Nascimento	Sexo	Escolaridade	Estado Civil	Cargo/Função	CBO
18/01/1990	2 FEMININO	07 ENSINO MÉDIO COMPLETO	00 SOLTEIRO	AUXILIAR DE PRODUÇÃO	0784205

Salário ******1.045,00 UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS **********

Forma Pagamento	Horário	Local de Trabalho
POR MES	DAS 07:00 AS 11:00 E DAS 12:30 AS 17:00 - DESCANSO: SABADOS: LIVRE	GERAL

Residência	Bairro	Cidade
RUA GONCALVES DIAS 178	CENTRO	17250000-BARIRI/SP

DOCUMENTOS

Número do PIS	Número RG	Orgão	Data
20215881529	46.319.219-9	SSP	22/10/2004

Número CPF	Nº.Título Eleitor	Zona	Seção	Nº da Carteira de Reservista	Categoria	Data de Opção do FGTS
395.483.748-03	366737330132	19	0066			20/02/2020

BENEFICIÁRIOS

	Data Nascimento	Grau de Parentesco

Observações

Assinaturas - Admissão

LOCAL E DATA DE EMISSÃO: BARIRI/SP, 20/02/2020

ASSINATURA DO EMPREGADOR **ASSINATURA DO EMPREGADO**

Assinaturas - Demissão

ASSINATURA DO EMPREGADOR **ASSINATURA DO EMPREGADO**

DATA DE DEMISSÃO___/___/_____ MOTIVO:

NOME DO OPERADOR:

prosol www.prosol.com.br

REGISTRO ELETRÔNICO DE EMPREGADOS

(Portaria MTB 41 DE 28/03/2007)

Nº. Ficha: 000000000

Empregador: **0626 NM PREMIUM COMERCIO DE CALCADOS LTDA**

Endereço: **RUA SETE DE SETEMBRO, 00445**

Cidade: **BARIRI/SP** CNPJ/CEI: **35.834.490/0001-06**

DADOS DO EMPREGADO



Nome

000000002 SAMARA ROBERTA BARRETO

Data Admissão	Nº.CTPS	Série	Data Carteira	UF. Carteira
20/02/2020	5469760	9875	/ /	SP

Nome do Pai	Nome Mãe
BRAZ BARRETO	MARGARIDA INES DA COSTA BARRETO

Nacionalidade	Naturalidade
10 BRASILEIRO	BARIRI/SP

DtNascto.	Sexo	Escolaridade	Estado Civil	Cargo/Função	CBO
23/02/2001	2 FEMININO	07 ENSINO MÉDIO COMPLETO	00 SOLTEIRO	AUXILIAR DE PRODUÇÃO	0784205

Salário ******1.045,00 UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS **********

Forma Pagamento	Horário	Local de Trabalho
POR MES	DAS 07:00 AS 11:00 E DAS 12:30 AS 17:00 - DESCANSO: SABADOS: LIVRE	GERAL

Residência	Bairro	Cidade
R S BERNARDO 68	MARAVILHA	17250000-BARIRI/SP

DOCUMENTOS

Número do PIS	Número RG	Orgão	Data
12874059465	59239010-X	SSP	27/10/2014

Número CPF	Nº.Titulo Eleitor	Zona	Seção	Nº da Carteira de Reservista	Categoria	Data de Opção do FGTS
546.976.098-75	444930800191	19	0066			20/02/2020

BENEFICIÁRIOS

- Data Nascimento Grau de Parentesco

Observações

Assinaturas - Admissão

LOCAL E DATA DE EMISSÃO: BARIRI/SP, 20/02/2020

ASSINATURA DO EMPREGADOR

ASSINATURA DO EMPREGADO

Assinaturas - Demissão

ASSINATURA DO EMPREGADOR

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA DE DEMISSÃO___/____/_____ MOTIVO:

NOME DO OPERADOR:

prosol www.prosol.com.br

REGISTRO ELETRÔNICO DE EMPREGADOS

(Portaria MTB 41 DE 28/03/2007)

Nº. Ficha: 000000000

Empregador: **0626 NM PREMIUM COMERCIO DE CALCADOS LTDA**

Endereço: **RUA SETE DE SETEMBRO, 00445**

Cidade: **BARIRI/SP**

CNPJ/CEI: **35.834.490/0001-06**

DADOS DO EMPREGADO



Nome

000000005 ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA

Data Admissão	Nº.CTPS	Série	Data Carteira	UF. Carteira
21/02/2020	74245	1801	/ /	SP

Nome do Pai	Nome Mãe
SEBASTIAO DE OLIVEIRA	DIRCE FLORENCE DE OLIVEIRA

Nacionalidade	Naturalidade
10 BRASILEIRO	AQUIDAUMA/MS

D		Escolaridade	Estado Civil	Cargo/Função	CBO
02/05/1956	2 FEMININO	05 GINASIO COMPLETO	01 CASADO	AUXILIAR DE PRODUÇÃO	0784205

Salário ******1.045,00 UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS **********

Forma Pagamento	Horário	Local de Trabalho
POR MES	DAS 07:00 AS 11:00 E DAS 12:30 AS 17:00 - DESCANSO: SABADOS: LIVRE	GERAL

Residência	Bairro	Cidade
RUA SAO BERNARDO 147	JD MARAVILHA	17250000-BARIRI/SP

DOCUMENTOS

Número do PIS	Número RG	Orgão	Data
10560780440	12116252	ssp	

Número CPF	Nº.Titulo Eleitor	Zona	Seção	Nº da Carteira de Reservista	Categoria	Data de Opção do FGTS
007.424.518-01	124131300116	0				21/02/2020

BENEFICIÁRIOS

	Data Nascimento	Grau de Parentesco

Observações

Assinaturas - Admissão

LOCAL E DATA DE EMISSÃO: BARIRI/SP, 21/02/2020

ASSINATURA DO EMPREGADOR | **ASSINATURA DO EMPREGADO**

Assinaturas - Demissão

ASSINATURA DO EMPREGADOR | **ASSINATURA DO EMPREGADO**

DATA DE DEMISSÃO___/___/_____ MOTIVO:

NOME DO OPERADOR:

prosol www.prosol.com.br

REGISTRO ELETRÔNICO DE EMPREGADOS

(Portaria MTB 41 DE 28/03/2007)

Nº. Ficha: 000000000

06

Empregador: **0626 NM PREMIUM COMERCIO DE CALCADOS LTDA**

Endereço: **RUA SETE DE SETEMBRO, 00445**

Cidade: **BARIRI/SP**

CNPJ/CEI: **35.834.490/0001-06**

DADOS DO EMPREGADO

Nome				
000000004 WELLINGHTON DE OLIVEIRA XAVIER				
Data Admissão	Nº.CTPS	Série	Data Carteira	UF. Carteira
21/02/2020	2462124	4892	/ /	SP
Nome do Pai			Nome Mãe	
WILSON JOSE DE OLIVEIRA XAVIER			ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA	
Nacionalidade			Naturalidade	
10 BRASILEIRO			SAO PAULO/SP	

Dt.Nascto.	Sexo	Escolaridade	Estado Civil	Cargo/Função	CBO
14/03/1979	1 MASCULINO	05 GINASIO COMPLETO	01 CASADO	ADMINISTRADOR	0252105

Salário ******3.135,00 TRES MIL E CENTO E TRINTA E CINCO REAIS **********

Forma Pagamento	Horário	Local de Trabalho
POR MES	DAS 07:00 AS 11:00 E DAS 12:30 AS 17:00 - DESCANSO: SABADOS: LIVRE	GERAL

Residência	Bairro	Cidade
RUA CLAUDELICE ARAUJO COSTA FIGUEIREDO	QUINTA RANIERI GREEN	17055792-BAURU/SP

DOCUMENTOS

Número do PIS	Número RG	Orgão	Data
17002970770	29055166	ssp	

Número CPF	Nº.Título Eleitor	Zona	Seção	Nº da Carteira de Reservista	Categoria	Data de Opção do FGTS
246.212.448-92		0				21/02/2020

BENEFICIÁRIOS

	Data Nascimento	Grau de Parentesco

Observações

Assinaturas - Admissão

LOCAL E DATA DE EMISSÃO: BARIRI/SP, 21/02/2020

ASSINATURA DO EMPREGADOR

ASSINATURA DO EMPREGADO

Assinaturas - Demissão

ASSINATURA DO EMPREGADOR

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA DE DEMISSÃO___/___/_____ MOTIVO:

NOME DO OPERADOR:

prosol www.prosol.com.br

REGISTRO ELETRÔNICO DE EMPREGADOS

(Portaria MTB 41 DE 28/03/2007)

Nº. Ficha: 000000000

07

Empregador: **0626 NM PREMIUM COMERCIO DE CALCADOS LTDA**

Endereço: **RUA SETE DE SETEMBRO, 00445**

Cidade: **BARIRI/SP**

CNPJ/CEI: **35.834.490/0001-06**

DADOS DO EMPREGADO

Nome

000000003 ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA XAVIER

Data Admissão	Nº.CTPS	Série	Data Carteira	UF. Carteira
20/02/2020	2526914	0861	/ /	SP

Nome do Pai	Nome Mãe
ANTONIO FELICIO DE OLIVEIRA	NEUSA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

Nacionalidade	Naturalidade
10 BRASILEIRO	BARIRI/SP

Dt.Nascto.	Sexo	Escolaridade	Estado Civil	Cargo/Função	CBO
19/09/1974	2 FEMININO	05 GINASIO COMPLETO	01 CASADO	GERENTE DE PRODUÇÃO	0141205

Salário ******2.090,00 DOIS MIL E NOVENTA REAIS **********

Forma Pagamento	Horário	Local de Trabalho
POR MES	DAS 07:00 AS 11:00 E DAS 12:30 AS 17:00 - DESCANSO: SABADOS: LIVRE	GERAL

Residência	Bairro	Cidade
RUA CLAUDELICE ARAUJO COSTA 2141	QUINTA RANIERI GREEN	17055792-BAURU/SP

DOCUMENTOS

Número do PIS	Número RG	Orgão	Data
12462910605	23277191	ssp	

Número CPF	Nº.Título Eleitor	Zona	Seção	Nº da Carteira de Reservista	Categoria	Data de Opção do FGTS
252.691.408-61		0				20/02/2020

BENEFICIÁRIOS

	Data Nascimento	Grau de Parentesco

Observações

Assinaturas - Admissão

LOCAL E DATA DE EMISSÃO: BARIRI/SP, 20/02/2020

ASSINATURA DO EMPREGADOR

ASSINATURA DO EMPREGADO

Assinaturas - Demissão

ASSINATURA DO EMPREGADOR

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA DE DEMISSÃO___/____/_____ MOTIVO:

NOME DO OPERADOR:

prosol www.prosol.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Locador: CLAUDIO MONTANI AGUIAR
Locatário(s): NM PREMIUM COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
Fiador: WELLINGHTON DE OLIVEIRA XAVIER
Imóvel: Classe comercial situado na Rua Sete de Setembro, 445 - Centro - Bariri(SP)

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de imóvel, comparecem as partes, de um lado o **Sr. CLAUDIO MONTANI AGUIAR,** RG. 48.310.700-1 - SSP/SP, CPF. 324.729.098-29, maior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 66 - Centro - Bariri(SP) doravante chamado de "LOCADOR", e de outro lado, a empresa **NM PREMIUM COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ n.º **35.834.490/0001-06**, neste ato representado por sua sócia administradora a **Sra. MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA MANZATO,** portadora do RG 17.804.314-X-SSP/SP, CPF 339.922.518-02, maior, brasileiro, casada, empresária, residente e domiciliado na Rua São Bernardo, 147 – Jardim Maravilha – Bariri(SP), de ora em diante chamado (s) de **"LOCATÁRIO"** , tendo entre si como justo e contratado, o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam como segue.

1º) O **LOCADOR**, na qualidade de proprietário do imóvel supra citado, dá-o em locação ao **LOCATÁRIO**, para fins **comerciais**, não podendo ser alterada a sua destinação, sem o expresso consentimento do **LOCADOR**, pelo prazo de **36 (trinta e seis)** meses, com início em **24/12/2019** e término em **23/12/2022**, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga (m) a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu, conforme descrito no Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal;

2º) o aluguel mensal será de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais),** pagável todos o dia **01 (um)** de cada mês, iniciando o pagamento no mês de fevereiro de 2020, através de depósito bancário na conta do **LOCADOR,** conforme os seguintes dados bancários - **Banco do Brasil, Agência 1988-8, conta corrente 16387-2.**

Parágrafo Primeiro – na falta de pagamento do aluguel até o vencimento contratado, o (s) **LOCATÁRIO (S)** ficará (ão) constituído (s) em mora e o aluguel, encargos ou quaisquer outras responsabilidades assumidas por este contrato, somente serão recebidos com multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

3º) No caso de prorrogação contratual ou mesmo enquanto o (s) locatário (s) permanecer no imóvel, os reajustes serão automáticos a cada 12 (doze) meses, calculados com base na variação acumulada dos índices do I.G.P., I.G.P.M. ou I.P.C., todos da FGV, prevalecendo o maior, ou por outro índice que for determinado pelo Governo;

4º) O (s) **LOCATÁRIO (S)** se obriga (m) a pagar (em) o IPTU - Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana, taxas de água e de força e luz, encargos de limpeza e outras taxas ligadas ao uso do imóvel.

Parágrafo Único - o (s) **LOCATÁRIO (S)** se obriga (m) a:

4.1) Transferir no prazo máximo de 30 (trinta) dias para seu nome todas as contas de energia elétrica e de água;

4.2) conferir as voltagens das tomadas elétricas do imóvel antes de ligar qualquer aparelho eletro/eletrônico, eximindo o **LOCADOR** de qualquer responsabilidade por danos que porventura venham a ocorrer por incompatibilidade de voltagens;

5º) O (s) **LOCATÁRIO (S)**, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários, de iluminação, pinturas, telhados, vidraças, fechos, torneiras, calçadas, pisos, encanamentos, calhas, fossas, pias, banheiros, ralos, caixas d'água, bóias, esgotos, fechaduras, chaves, trincos, em bom estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, ocasião em que o **LOCADOR** procederá a uma revistoria do imóvel para se aquilatar de suas reais condições;

Parágrafo Primeiro - se no ato da entrega das chaves do imóvel locado, for constatado necessidade de reforma, reparos, consertos, etc., tudo relativo a danos que o (s) **LOCATÁRIO (S)** deu causa, a fim de restituir ao **LOCADOR** tal qual locado, o (s) **LOCATÁRIO (S)** se compromete a utilizar materiais e mão de obra de qualidade similar à existente, cujo fato será comprovado pelo **LOCADOR** ou seu representante legal, e ainda pagará (ão) os aluguéis devidos até que tudo seja reparado e colocado na devida ordem;

Parágrafo Segundo – havendo necessidade o **LOCATÁRIO** se compromete, na entrega do imóvel a realizar a pintura deste da mesma forma como foi entregue, fato que será avaliado pelo **LOCADOR**;

6º) Para fins de comprovação do real estado do imóvel, seus acessórios e pertences, o **LOCADOR** exibe no ato desta locação um Laudo de Vistoria do imóvel locado, do qual o (s) **LOCATÁRIO (S)** recebe uma cópia, firmando-o juntamente com seus fiadores, que passa a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito;

7º) Obriga-se o (s) **LOCATÁRO (S)** a não fazer modificações ou transformações no prédio sem autorização escrita do locador; a não fixar pregos ou objetos pontiagudos nas paredes e especialmente nos azulejos; a satisfazer todas as exigências do Poder Público a que der causa e a não transferir este contrato, sob pena de sujeitar-se à sua rescisão, com a cominação dos encargos dela decorrentes, bem como a cumprir com todas as demais obrigações previstas na Lei do Inquilinato e afins;

8º) O (s) **LOCATÁRIO (S)** desde já faculta ao **LOCADOR** ou a seu representante, examinar ou vistoriar o imóvel quando entender conveniente, bem como não fará objeção nenhuma em mostrá-lo a qualquer possível comprador, no caso do mesmo ser posto a venda, tanto que cientificado a respeito, concordando com a fixação de placas, faixas ou anúncios em caso da venda ficar a cargo do **LOCADOR** e de permitir visitas de pessoas interessadas na aquisição do imóvel em no mínimo 02 (duas) horas por dia, no horário compreendido entre as 09:00 as 18:00 horas;

9º) O (s) **LOCATÁRIO (S)** se obriga a destinar o imóvel exclusivamente para fins "**COMERCIAIS**", o que fará de maneira a não prejudicar o bom nome e não perturbar o sossego e a tranquilidade dos demais moradores do prédio ou vizinhos, cumprindo e observando fielmente as posturas legais aplicáveis a atividade, especialmente as municipais, comprometendo-se a respeitar, em todos os seus termos, o regulamento interno e a Convenção do Condomínio, quando for o caso;

10º) O (s) **LOCATÁRIO (S)** não poderá sublocar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem consentimento escrito do **LOCADOR,** devendo, no caso deste

ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no término do presente contrato ou na sua rescisão.

11º) Toda e qualquer obra, benfeitoria, modificação ou adaptação, inclusive colocação de luminosos, cartazes, placas, letreiros ou outra qualquer forma de propaganda, pintura, divisões, etc., somente poderão ser feitas mediante autorização escrita do **LOCADOR**, sendo que nesses casos o (s) **LOCATÁRIO (S)** ficará obrigado, ainda que autorizado, a repor o imóvel no estado em que o recebeu, pagando os aluguéis devidos até a sua completa recuperação, tal qual foi entregue.

Parágrafo Único - quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel pelo (s) **LOCATÁRIO (S)**, quer sejam necessárias ou úteis, serão consideradas como incorporadas ao mesmo, não lhe assistindo o direito de retenção ou qualquer indenização, sendo-lhe facultado todavia, o levantamento das voluptuárias, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel;

12º) O presente contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos:

a) desapropriação ou interdição do imóvel;

b) incêndio, desabamento, catástrofe, revolução, força maior, casos fortuitos ou qualquer outra calamidade pública que exija a reconstrução ou reparação do imóvel, impedindo a sua utilização normal;

c) falecimento, desaparecimento, concordata, insolvência ou transferência dos fiadores para outra localidade e não serem substituídos dentro de 15 (quinze) dias por outros idôneos, a critério do **LOCADOR**, ficando neste caso o (s) **LOCATÁRIO (S)** sujeito ao despejo imediato por infração contratual, além do pagamento da respectiva multa contratual;

d) pela sub-locação;

e) pela falta de pagamento dos aluguéis e demais encargos da locação;

13º) Os contratantes obrigam-se a respeitar e cumprir o presente contrato, ficando a parte infratora sujeita ao pagamento de multa contratual equivalente a 03 (três) aluguéis vigentes na época da infração, com a faculdade para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer formalidade, ficando por conta ainda da parte infratora, todas as despesas judiciais e honorários advocatícios sobre o valor da causa.

Parágrafo Primeiro - os estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, pertences ou acessórios, bem como as despesas a que o LOCADOR for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel pelo (s) LOCATÁRIO (S), não ficam compreendidas na multa prevista no caput desta cláusula, mas serão pagas separadamente;

14º) Comparece ainda neste ato, como **fiador e principal pagador, o Sr. WELLINGHTON DE OLIVEIRA XAVIER, RG 29055166-SSP/SP, CPF 246.212.448-92, empresário, maior, brasileiro, e sua esposa Sra Angela Cristina de Oliveira Xavier , portadora do RG n.º2327719x SSP/SP e do CPF n.º252.691.408-51, domiciliados e residentes na Rua Claudelice Araujo Costa Figueiredo, 2-147 – Res. Quinta Ranieri – Bauru(SP)**, perante as testemunhas, assumindo solidariamente com o (s) **LOCATÁRIO (S)** todas as obrigações aqui exaradas, contratuais e legais, bem como do Laudo de Vistoria do imóvel, **cujas responsabilidades perdurarão até a entrega real e efetiva das chaves do prédio ora locado**, ficando bem claro, certo e combinado que ditas responsabilidades perdurarão e subsistirão mesmo que o presente contrato seja prorrogado por quaisquer dispositivos de leis atuais ou futuras, perdurando e

subsistindo ainda a fiança em favor dos herdeiros, sucessores ou pessoas determinadas em lei e que tiverem o direito de permanecerem no imóvel por eventual falecimento do (s) **LOCATÁRIO (S)** ou por qualquer outro motivo.

15º) Fica eleito o Foro de situação do imóvel para dirimir e apreciar quaisquer questões do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E assim por estarem todos de pleno acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, ante as duas testemunhas presentes e dão tudo por bom, firme e valioso e se comprometem a cumprí-lo nos seus expressos termos.

Bariri (SP), 24 de Dezembro de 2019.

LOCADOR Claudio Montani Aguiar

LOCATÁRIO **NM PREMIUM COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA**

FIADOR **WELLINGHTON DE OLIVEIRA XAVIER**

CONJUGE FIADOR **Angela Cristina de Oliveira Xavier**

Testemunhas:-

Nome:
RG:

Nome:
RG:

N.I.R.E
SINGULAR
MATRIZ ☒
FILIAL ☐

JUCESP
20 12 19

JUCESP PROTOCOLO
2.326.309/19-4

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NM PREMIUM COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA

NEUZA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, viúva, portadora da carteira de identidade RG nº 13.503.890-X-SSP/SP, expedido em 28/02/2018, inscrita no CPF do MF sob o nº 015.746.188-22, nascida em 28/06/1948, domiciliada e residente na cidade de Bariri/SP, na Rua São Bernardo, n.º 147, Jardim Maravilha, CEP 17250-000;

MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA MANZATO, brasileira, empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 17.804.314-X-SSP/SP, expedido em 14/03/2017 e inscrita no CPF do MF sob o nº 339.922.518-02, nascida em 03/10/1969, domiciliada e residente na cidade de Bariri/SP, na Rua São Bernardo, n.º 147, Jardim Maravilha, CEP 17250-000;

Pelo presente instrumento particular, os sócios acima qualificados, resolvem em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade girará sob nome empresarial de **NM PREMIUM COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 445, Centro, Bariri, Estado de São Paulo, CEP 17.250-000 e terá duração por prazo indeterminado, iniciando suas atividades em 04/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

Por deliberações dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir, e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas, as prescrições legais e vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL:

JUCESP
20 12 19
11

A sociedade tem por objeto social: **Acabamento de calçados de couro sob contrato CNAE 1531-9/02 e Comércio varejista de calçados CNAE 4782-2/01.**

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital da empresa é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representado por 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas, integralizadas em moeda nacional, neste ato, e dispostas da seguinte maneira:

Sócio	*Quotas*	*Valor (R$)*	*Participação (%)*
NEUZA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	*36.000*	*36.000,00*	*90,00*
MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA MANZATO	*4.000*	*4.000,00*	*10,00*
Total	*40.000*	*40.000,00*	*100,00*

Parágrafo 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo 2º. Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º. As quotas são indivisíveis, e, cada uma delas dará o direito a um voto nas deliberações sociais. Qualquer assunto de interesse social poderá ser tratado nas deliberações, inclusive proposta de alterações contratuais, e serão aprovadas sempre se obtiverem a maioria simples do capital social.

Parágrafo 4º. É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que titulo for.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA EMPRESA

Neuza Manzato

JUCESP

20 12 19

01

A administração da sociedade será exercida pela sócia **MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA MANZATO**, isoladamente ou em conjunto, sendo-lhe vedado delegar seus poderes de administração e gerência a pessoas estranhas aos quadros sociais.

Parágrafo 1º – A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, isoladamente ou em conjunto, pelo sócio-administrador, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

Parágrafo 2º – É lícito ao administrador, isoladamente ou em conjunto, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandado judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 3º – O administrador receberá, mensalmente, pró-labore a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportarem a referida retirada, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social.

Parágrafo 4º – A nomeação ou destituição de novos administradores, bem como a fixação da remuneração correspondente, será decidida em assembléia de sócios, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social.

Parágrafo 5º – O administrador ora nomeado declara, sob as penas da lei, e para atendimento do parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei 10.406/2002, que não está condenado por nenhum crime cuja pena vede a administração de sociedades.

JUCESP
20 12 19
01

CLÁUSULA SEXTA: DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua quotas de capital.

Parágrafo 1º – Poderão ser retidos parte ou todo o lucro, para manutenção e reforço do capital de giro e de investimento, conforme deliberação da maioria representativa do capital social.

Parágrafo 2º – Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

Parágrafo 3º – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: ALIENAÇÃO DA SOCIEDADE

Os sócios não poderão alienar ou ceder parte ou a totalidade de suas quotas de capital a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las aos outros sócios, que em igualdade de condições, terão o direito de preferência na aquisição das mesmas, na proporção resultantes de sua participação no capital social.

CLÁUSULA OITAVA: DA RETIRADA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em 10 (dez) prestações semestrais, iguais e sucessivas, corrigidas anualmente pela variação positiva di IGP-M, ou por outro índice estabelecido pelos sócios se houver a eventual extinção desse índice, vencendo a primeira parcela no último dia útil do primeiro semestre seguinte à

JUCESP
20 12 19

data do efetivo exercício de retirada, e as seguintes também no último dia de cada semestre.

Parágrafo único – O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA NONA: DO FALECIMENTO

Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do *afecctio societatis*, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá , exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

Parágrafo único – Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado na forma da cláusula 8.

CLÁUSULA DECIMA: DA DELIBERAÇÃO SOCIAL

As alterações do presente contrato social, bem como as decisões sociais, dependem da aprovação da maioria simples do capital social, salvo aquelas que impliquem mudança no contrato social, cujas decisões deverão ser do consentimento de três quartos do capital social.

Parágrafo 1º – As decisões de sócios serão tomadas em reuniões e especificadas em termo próprio, assinado pelos presentes.

Parágrafo 2º – As reuniões serão realizadas todo quinto dia útil do mês, às 15 horas, na sede social, independentemente de convocação prévia ou demais formalidades.

JUCESP
20 12 19
01

Parágrafo 3º – Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer dos administradores ou titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital social integralizado, mediante fundamento e comunicação escrita, com prova de seu recebimento.

Parágrafo 4º – Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 5º – A reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo 6º – As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXCLUSÃO

É admissível a exclusão de sócio, desde que por justa causa, considerando-se como tal uma ou mais entre as seguintes hipóteses: falta grave no cumprimento de suas obrigações, incapacidade superveniente, declaração de falência do sócio ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor em processo de execução.
Parágrafo único: Aplicam-se a exclusão o pagamento de haveres na forma e prazos estipulados na cláusula 8.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DISSOLUÇÃO

Em caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os mesmos, proporcionalmente às quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos neste contrato serão regidos pela Lei 6.404/1976 (Lei das S/A) com as alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis.

JUCESP

20 12 19

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram expressamente não estar incursa em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, e que tampouco foi condenada à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bariri, estado de São Paulo, para solução de quaisquer questões decorrentes deste Contrato Social e para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento.

Bariri/SP, 04 de dezembro de 2019.

Neuza ap costa de Oliveira

NEUZA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

Marli Ap. O. Manzato

MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA MANZATO

TESTEMUNHAS:

RENILSON GENIVALDO GIRALDELLI
CPF 183.408.358-31
RG 23.787.215-8 – SSP/SP

RODRIGO FACIN
CPF:191.446.178-95
RG: 25.920.582-5 - SSP/SP

JUCESP
20 DEZ 2019
ASSIMP - BAURU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
NIRE LIMITADA
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
3523188543-1
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.834.490/0001-06 **MATRIZ**		**20/12/2019**

NOME EMPRESARIAL **NM PREMIUM COMERCIO DE CALCADOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **15.31-9-02 - Acabamento de calçados de couro sob contrato**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SETE DE SETEMBRO	**445**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
17.250-000	**CENTRO**	**BARIRI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RENILSON@ESCRITORIOSISTEMA.COM.BR	**(14) 3662-9374**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/12/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/01/2020** às **14:21:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 55745d8e-526e-41ef-88ec-d3abb40039e2

Estabelecimento

IE: 201.058.486.117
CNPJ: 35.834.490/0001-06
Nome Empresarial: NM PREMIUM COMERCIO DE CALCADOS LTDA
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA SETE DE SETEMBRO
Nº: 445 **Complemento:**
CEP: 17.250-000 **Bairro:** CENTRO
Município: BARIRI **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 20/12/2019
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-10 - JAÚ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividade Econômica: Acabamento de calçados de couro sob contrato

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 21/12/2019
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.80.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

20

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NM PREMIUM COMERCIO DE CALCADOS LTDA
CNPJ: 35.834.490/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:14:17 do dia 23/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2020.
Código de controle da certidão: **21C4.FB70.E8A7.A71E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.834.490/0001-06 **MATRIZ**		**20/12/2019**

NOME EMPRESARIAL **NM PREMIUM COMERCIO DE CALCADOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********	PORTE **ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **15.31-9-02 - Acabamento de calçados de couro sob contrato**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO **R SETE DE SETEMBRO**	NÚMERO **445**	COMPLEMENTO ********

CEP **17.250-000**	BAIRRO/DISTRITO **CENTRO**	MUNICÍPIO **BARIRI**	UF **SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO **RENILSON@ESCRITORIOSISTEMA.COM.BR**	TELEFONE **(14) 3662-9374**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **20/12/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/01/2020** às **14:21:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 55745d8e-526e-41ef-88ec-d3abb40039e2

Estabelecimento

IE: 201.058.486.117
CNPJ: 35.834.490/0001-06
Nome Empresarial: NM PREMIUM COMERCIO DE CALCADOS LTDA
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA SETE DE SETEMBRO
Nº: 445 **Complemento:**
CEP: 17.250-000 **Bairro:** CENTRO
Município: BARIRI **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 20/12/2019
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-10 - JAÚ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividade Econômica: Acabamento de calçados de couro sob contrato

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 21/12/2019
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.80.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

20

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NM PREMIUM COMERCIO DE CALCADOS LTDA
CNPJ: 35.834.490/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:14:17 do dia 23/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2020.
Código de controle da certidão: **21C4.FB70.E8A7.A71E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 35.834.490/0001-06

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	20010017198-04
Data e hora da emissão	06/01/2020 14:01:04
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

23

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.834.490/0001-06
Razão Social: NM PREMIUM COMERCIO DE CALCADOS LTDA
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 445 / CENTRO / BARIRI / SP / 17250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2020 a 15/03/2020

Certificação Número: 2020021503561770849039

Informação obtida em 17/02/2020 14:20:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

24

Prefeitura Municipal de Bariri

Pref. Mun. de Bariri

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - CENTRO - BARIRI

CNPJ: 46.181.376/0001-40

Certidão Negativa de Débitos

do Mobiliário

Código: **000012726**

Data Abertura: **31/01/2020**

Situação: **01 - Ativo**

Razão Social: **NM PREMIUM COMERCIO DE CALCADOS LTDA**

CPF/CNPJ: **35.834.490/0001-06**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **12726**

Logradouro: **RUA SETE DE SETEMBRO**

Número: **445**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cep: **17250000**

Cidade: **BARIRI**

UF: **SP**

Atividade:

Acabamento de calçados de couro sob contrato

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 09:08:47 do dia 05/02/2020

Válida até 06/03/2020

Código de Controle da Certidão/Número 663F2E46A859E4B2

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9809115 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/02/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

NM PREMIUM COMERCIO DE CALCADOS LTDA, CNPJ: 35.834.490/0001-06, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2020.

PEDIDO Nº: 8381840

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 35.834.490/0001-06
Certidão nº: 520117/2020
Expedição: 06/01/2020, às 14:07:16
Validade: 03/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **35.834.490/0001-06, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BARIRI
PREFEITURA
RESGATANDO O PROGRESSO, CONSTRUINDO O FUTURO

Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Bariri, 26/02/2020

Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento

REF: PA nº 2770/20 concessão de incentivo de aluguel

Tendo em vista a solicitação apresentada pela empresa MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA MANZATO, pedindo concessão de incentivo de aluguel, solicito que o referido pedido, seja avaliado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento.

Aguardo parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento.

Atenciosamente.

Cristiane de Sousa Mogioni
Diretora de Desenvolvimento Econômico e Turismo

1ª Via Prefeitura Municipal
2ª Via Câmara Municipal
3ª Via CMDB

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

EMPRESA: NM PREMIUM COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
END: Rua Sete de Setembro, 445, Bairro Centro – Bariri – SP

MEMBROS: Luciana Policarpo e Oscar Naufal.
VISITA EFETUADA EM 27/02/2020

Às nove horas e dez minutos, do dia vinte e sete de fevereiro do ano de dois mil e vinte, os membros Luciana Policarpo e Oscar Naufal, estiveram na Rua Sete de Setembro nº 445, bairro Centro, na Empresa: NM PREMIUM COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, onde fomos recebidos pela Sra. Marli (Sócia Administradora), que nos relatou e pudemos constatar o seguinte:

- A referida Empresa está instalada no local, com a atividade de " Acabamento de Calçados de Couro Sob Contrato (Serviço de Pesponto em Calçados)";

- Suas instalações estão compostas de: dois banheiros, área com escritório e um barracão coberto, cuja construção é nova, conforme pudemos identificar no local;

- A Sra. Marli nos informou que seu quadro de funcionários é formado por 17 (dezessete) funcionários, sendo que 05 (cinco) já possuem registro em carteira e os demais ainda estão fazendo um teste para se efetivarem, mas com a estrutura disponível poderá chegar até 40 (quarenta) funcionários, dependendo da demanda de serviço;

- Um fato importante diz respeito que os funcionários que estão sendo contratados já trabalhavam para a Empresa Ferrucci, que encerrou suas atividades na cidade no final de 2019, sendo assim a empresa NM PREMIUM esta reempregando estes funcionários dando uma nova opção de emprego para eles.

- A Sra. Marli comentou que, hoje a empresa esta prestando serviço para mais de uma empresa de Jaú, e com isso esta diversificando os trabalhos.

- A empresa realizou um investimento na parte de ventilação do prédio, instalando alguns ventiladores.

- A Sra. Marli informou que o valor atualmente pago do aluguel do prédio é de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Marli, nos autorizou a tirar algumas fotos do local, nos deixando à disposição para quaisquer esclarecimentos que o caso requer. É o que pudemos constatar.

- Em anexo estão as fotos da empresa no momento da visita;

- Todos os processos são protocolados em duas vias, sendo que, se aprovado, uma das vias deverá ser encaminhada para a Câmara Municipal de Bariri;

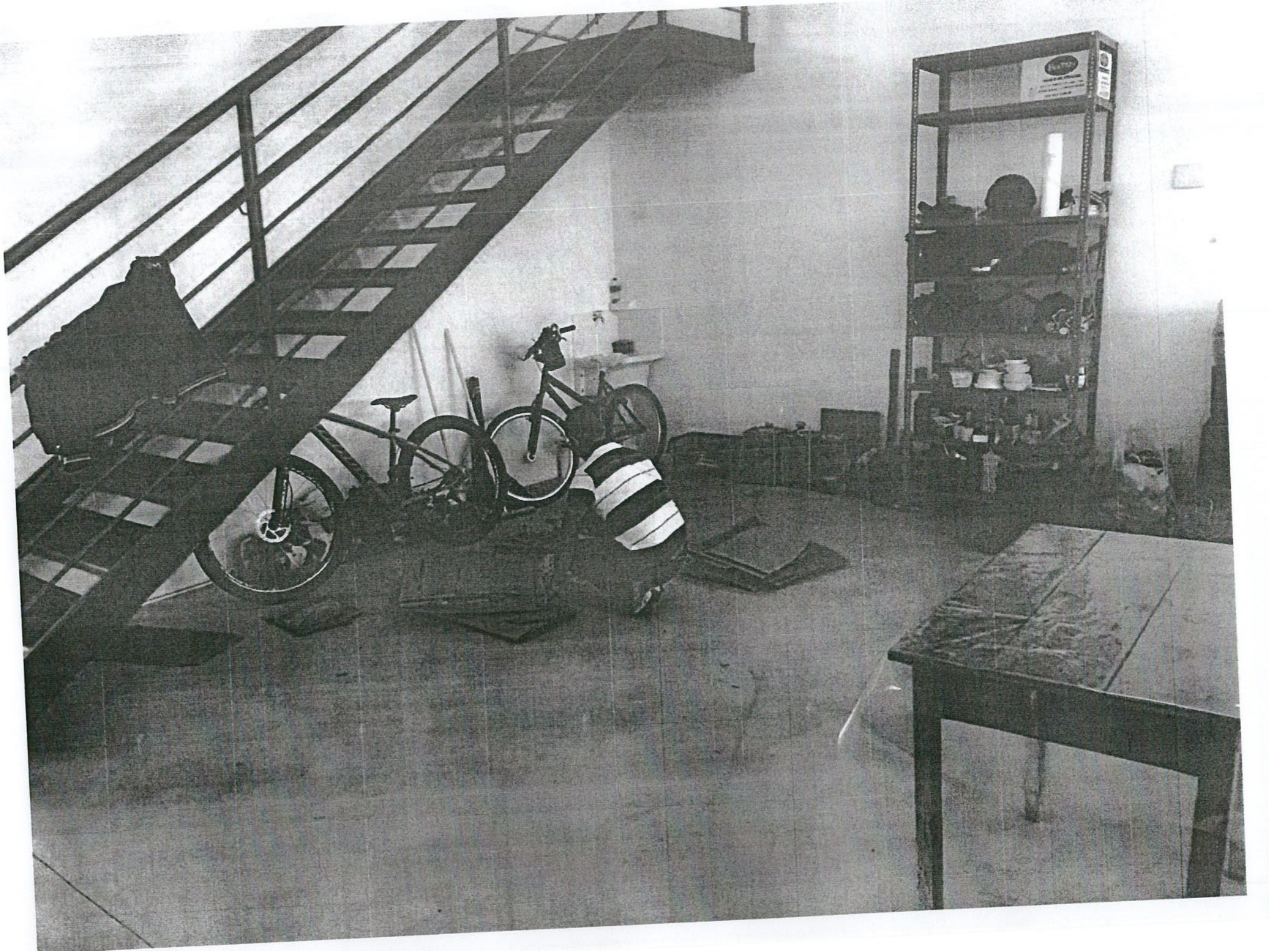
- Desta forma este Conselho vem se manifestar favorável pela Concessão de Benéfico ao Imóvel em questão, uma vez que a empresa atende todas as exigências e requisitos necessários para poder obter o benefício.

- Já em relação ao valor requerido como ajuda e incentivo, solicitamos ao Sr. Prefeito Municipal, verificar se há disponibilidade de recursos para tal concessão.

Luciana Policarpo

Oscar Naufal







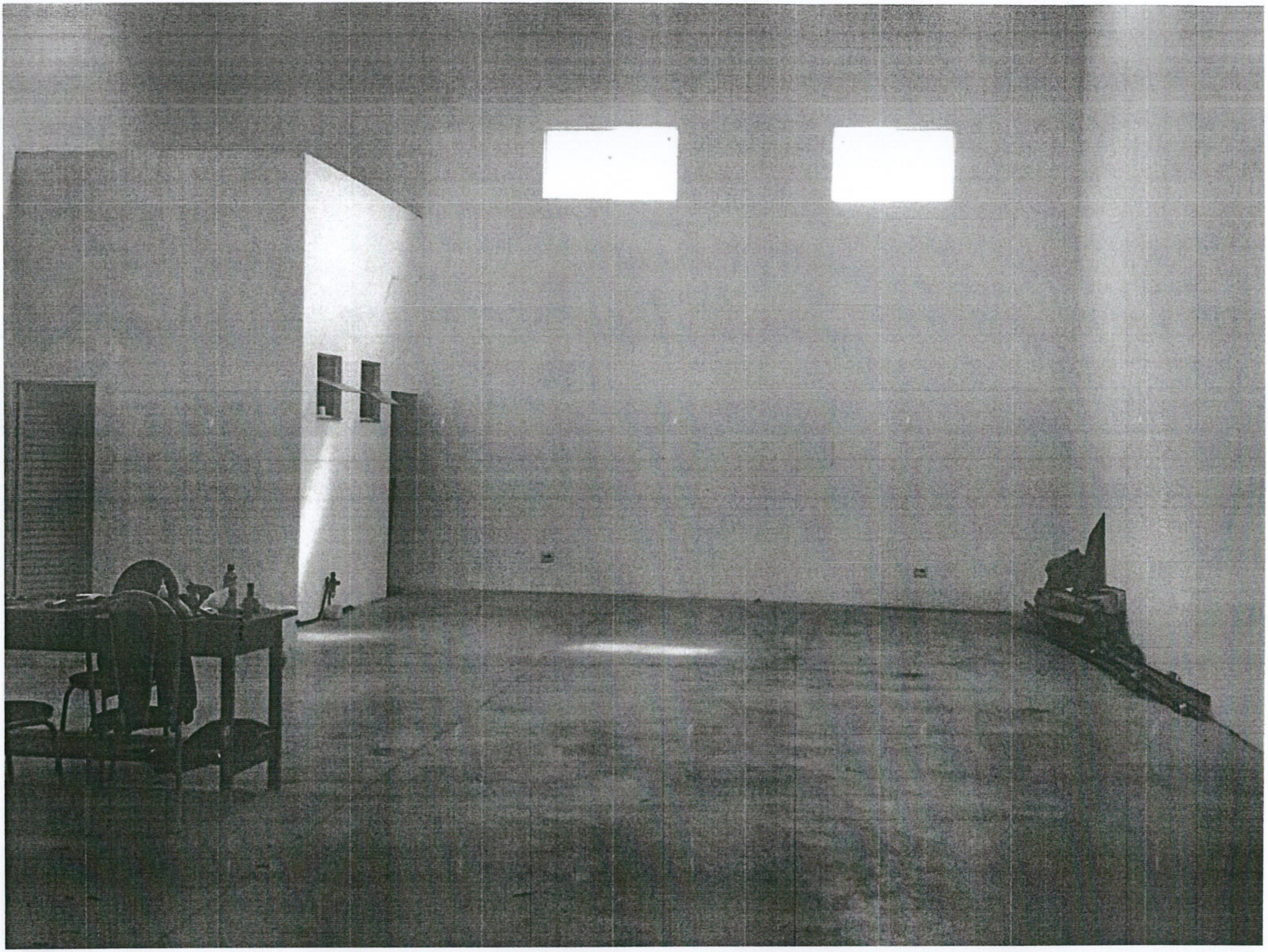


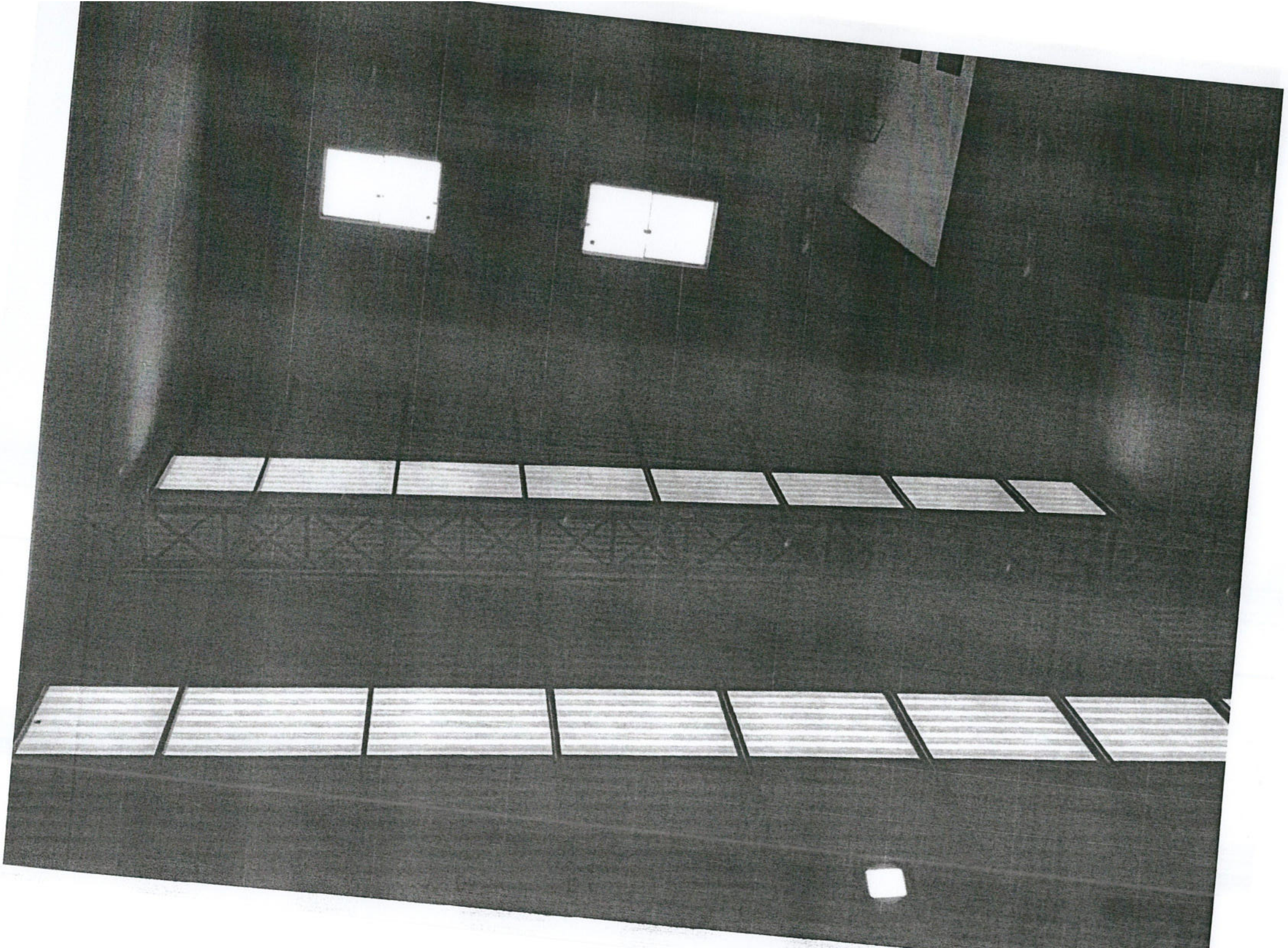








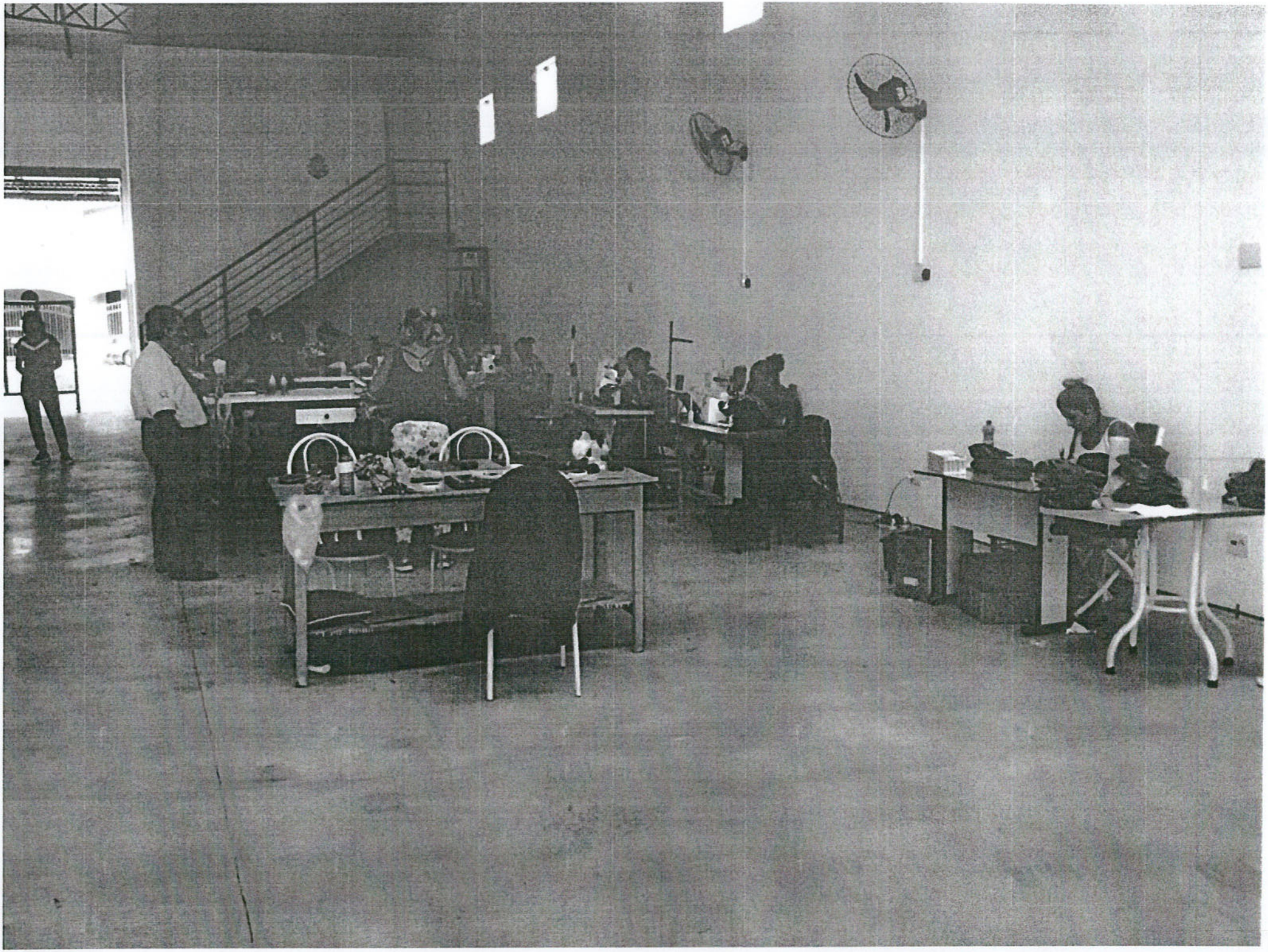














1ª Via Prefeitura Municipal
2ª Via Câmara Municipal
3ª Via CMDB

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

EMPRESA: NM PREMIUM COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
END: Rua Sete de Setembro, 445, Bairro Centro – Bariri – SP

MEMBROS: Luciana Policarpo e Oscar Naufal.
VISITA EFETUADA EM 27/02/2020

Às nove horas e dez minutos, do dia vinte e sete de fevereiro do ano de dois mil e vinte, os membros Luciana Policarpo e Oscar Naufal, estiveram na Rua Sete de Setembro nº 445, bairro Centro, na Empresa: NM PREMIUM COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, onde fomos recebidos pela Sra. Marli (Sócia Administradora), que nos relatou e pudemos constatar o seguinte:

- A referida Empresa está instalada no local, com a atividade de " Acabamento de Calçados de Couro Sob Contrato (Serviço de Pesponto em Calçados)";

- Suas instalações estão compostas de: dois banheiros, área com escritório e um barracão coberto, cuja construção é nova, conforme pudemos identificar no local;

- A Sra. Marli nos informou que seu quadro de funcionários é formado por 17 (dezessete) funcionários, sendo que 05 (cinco) já possuem registro em carteira e os demais ainda estão fazendo um teste para se efetivarem, mas com a estrutura disponível poderá chegar até 40 (quarenta) funcionários, dependendo da demanda de serviço;

- Um fato importante diz respeito que os funcionários que estão sendo contratados já trabalhavam para a Empresa Ferrucci, que encerrou suas atividades na cidade no final de 2019, sendo assim a empresa NM PREMIUM esta reempregando estes funcionários dando uma nova opção de emprego para eles.

- A Sra. Marli comentou que, hoje a empresa esta prestando serviço para mais de uma empresa de Jaú, e com isso esta diversificando os trabalhos.

- A empresa realizou um investimento na parte de ventilação do prédio, instalando alguns ventiladores.

- A Sra. Marli informou que o valor atualmente pago do aluguel do prédio é de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Marli, nos autorizou a tirar algumas fotos do local, nos deixando à disposição para quaisquer esclarecimentos que o caso requer. É o que pudemos constatar.

- Em anexo estão as fotos da empresa no momento da visita;

- Todos os processos são protocolados em duas vias, sendo que, se aprovado, uma das vias deverá ser encaminhada para a Câmara Municipal de Bariri;

- Desta forma este Conselho vem se manifestar favorável pela Concessão de Benéfico ao Imóvel em questão, uma vez que a empresa atende todas as exigências e requisitos necessários para poder obter o benefício.

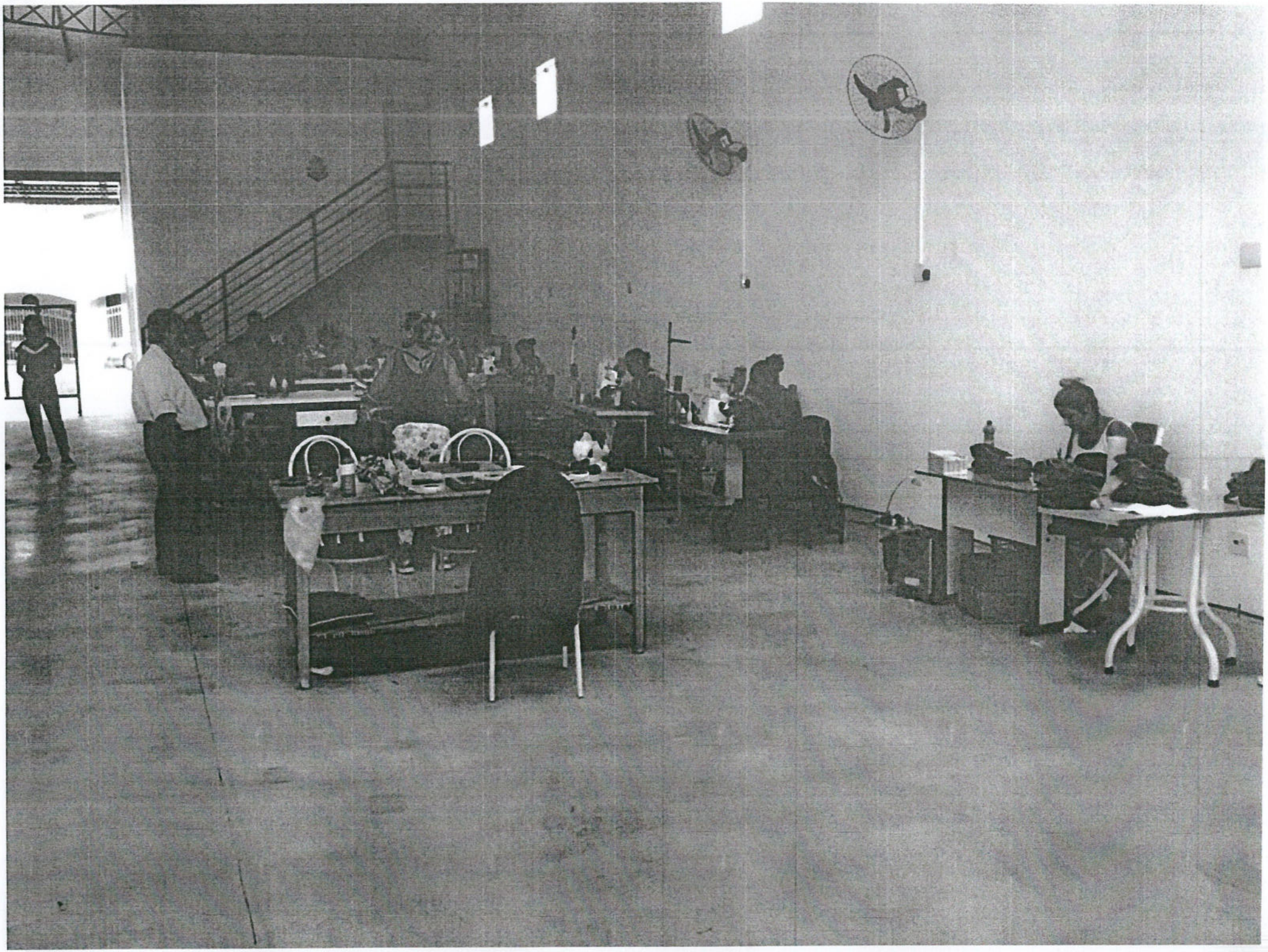
- Já em relação ao valor requerido como ajuda e incentivo, solicitamos ao Sr. Prefeito Municipal, verificar se há disponibilidade de recursos para tal concessão.

Luciana Policarpo

Oscar Naufal



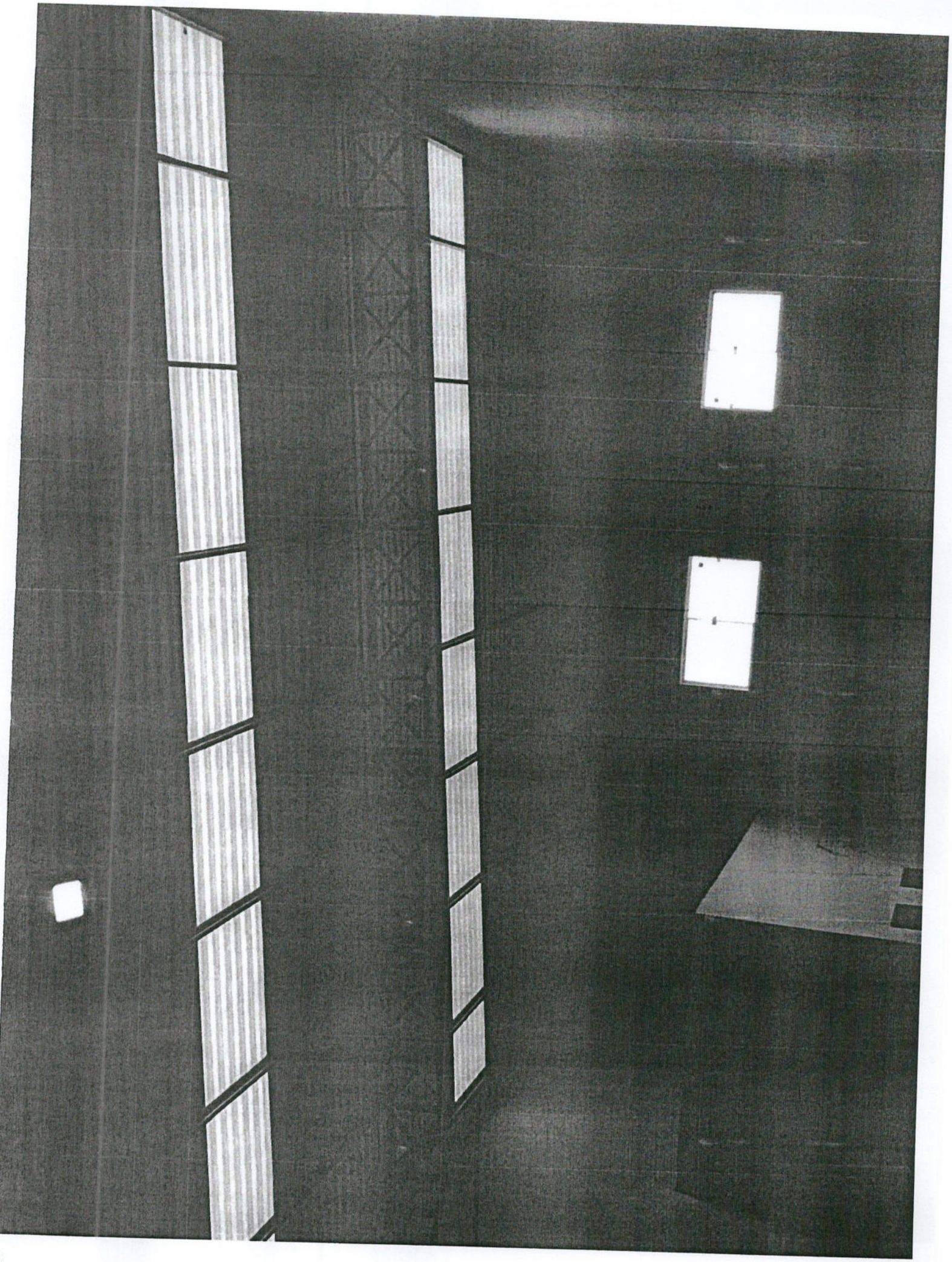


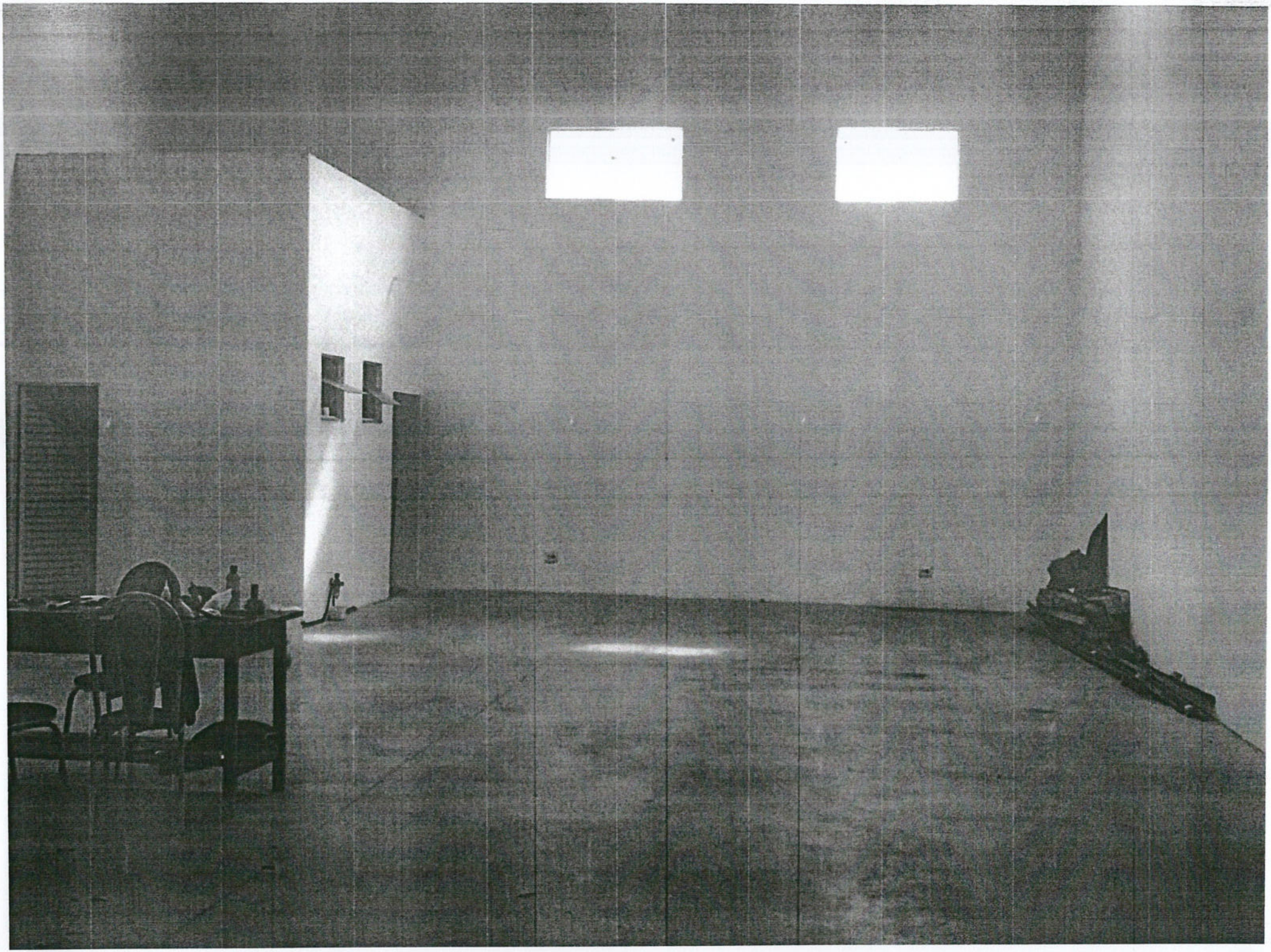










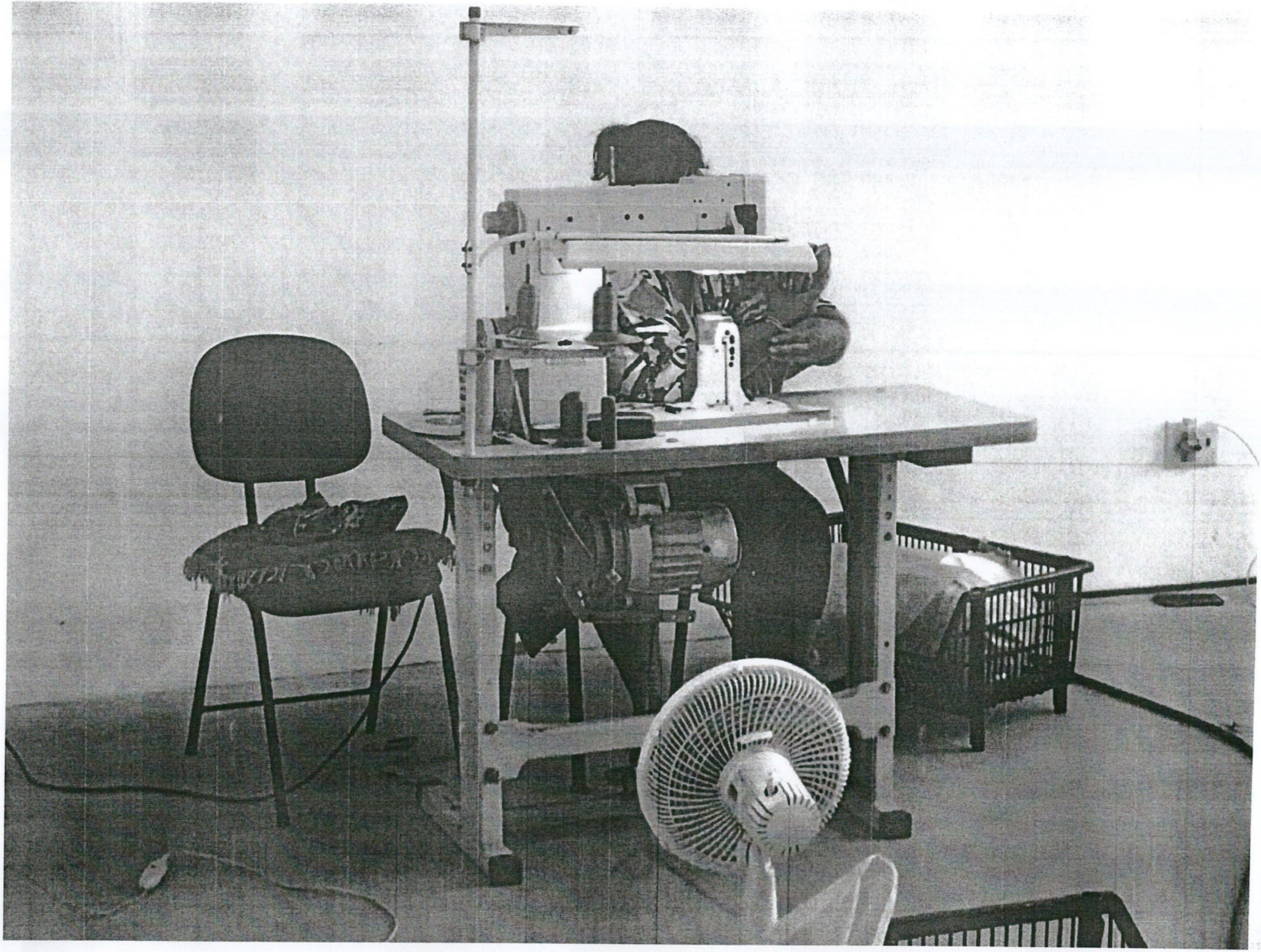














1ª Via Prefeitura Municipal
2ª Via Câmara Municipal
3ª Via CMDB

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

EMPRESA: NM PREMIUM COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
END: Rua Sete de Setembro, 445, Bairro Centro – Bariri – SP

MEMBROS: Luciana Policarpo e Oscar Naufal.
VISITA EFETUADA EM 27/02/2020

Às nove horas e dez minutos, do dia vinte e sete de fevereiro do ano de dois mil e vinte, os membros Luciana Policarpo e Oscar Naufal, estiveram na Rua Sete de Setembro nº 445, bairro Centro, na Empresa: NM PREMIUM COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, onde fomos recebidos pela Sra. Marli (Sócia Administradora), que nos relatou e pudemos constatar o seguinte:

- A referida Empresa está instalada no local, com a atividade de " Acabamento de Calçados de Couro Sob Contrato (Serviço de Pesponto em Calçados)";

- Suas instalações estão compostas de: dois banheiros, área com escritório e um barracão coberto, cuja construção é nova, conforme pudemos identificar no local;

- A Sra. Marli nos informou que seu quadro de funcionários é formado por 17 (dezessete) funcionários, sendo que 05 (cinco) já possuem registro em carteira e os demais ainda estão fazendo um teste para se efetivarem, mas com a estrutura disponível poderá chegar até 40 (quarenta) funcionários, dependendo da demanda de serviço;

- Um fato importante diz respeito que os funcionários que estão sendo contratados já trabalhavam para a Empresa Ferrucci, que encerrou suas atividades na cidade no final de 2019, sendo assim a empresa NM PREMIUM esta reempregando estes funcionários dando uma nova opção de emprego para eles.

- A Sra. Marli comentou que, hoje a empresa esta prestando serviço para mais de uma empresa de Jaú, e com isso esta diversificando os trabalhos.

- A empresa realizou um investimento na parte de ventilação do prédio, instalando alguns ventiladores.

- A Sra. Marli informou que o valor atualmente pago do aluguel do prédio é de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Marli, nos autorizou a tirar algumas fotos do local, nos deixando à disposição para quaisquer esclarecimentos que o caso requer. É o que pudemos constatar.

- Em anexo estão as fotos da empresa no momento da visita;

- Todos os processos são protocolados em duas vias, sendo que, se aprovado, uma das vias deverá ser encaminhada para a Câmara Municipal de Bariri;

- Desta forma este Conselho vem se manifestar favorável pela Concessão de Benéfico ao Imóvel em questão, uma vez que a empresa atende todas as exigências e requisitos necessários para poder obter o benefício.

- Já em relação ao valor requerido como ajuda e incentivo, solicitamos ao Sr. Prefeito Municipal, verificar se há disponibilidade de recursos para tal concessão.

Luciana Policarpo

Oscar Naufal







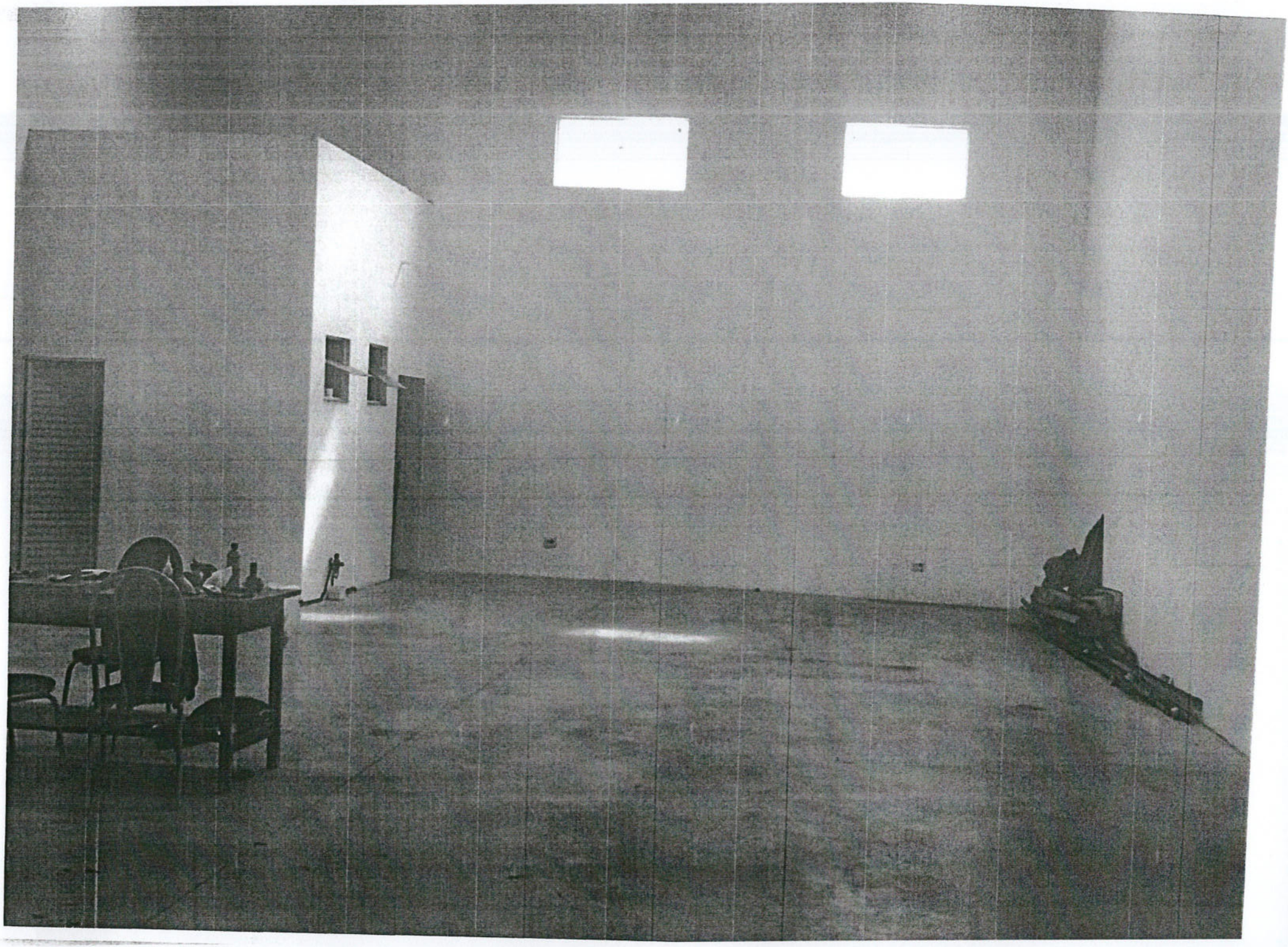


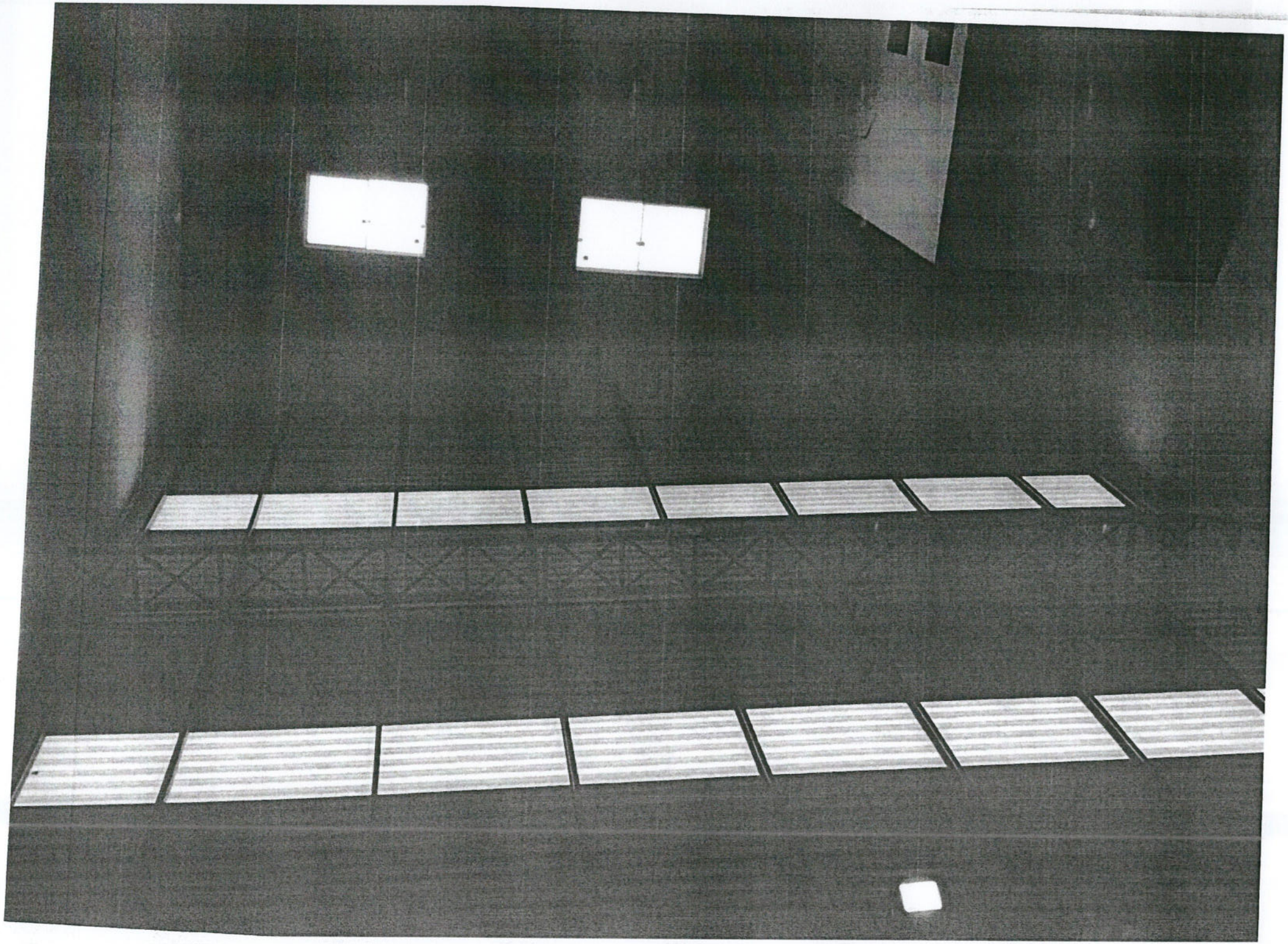






















BARIRI
PREFEITURA
RESGATANDO O PROGRESSO, CONSTRUINDO O FUTURO

Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Bariri, 28 de Fevereiro de 2020

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Processo administrativo: 2770/2020

Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste informar os procedimentos já analisados quanto ao **processo administrativo 2770/20**, em que a empresa **MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA MANZATO**, solicita a concessão de incentivo de aluguel.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento, após visita técnica de 3 (três) membros, a empresa em questão, emitiu um relatório de Visita, exarou parecer favorável ao pedido da empresa.

Assim, encaminho o processo a vossa excelência para conhecimento e considerações acerca das atitudes a serem tomadas.

Atenciosamente,

Cristiane de Sousa Mogioni
Diretora de Desenvolvimento Econômico e Turismo